



Relatório da 17.^a reunião do Grupo de Trabalho sobre o Futuro do Acordo Internacional do Café, realizada em 6 de setembro de 2021

Item 1:	Adoção da ordem do dia	2
Item 2:	Relatório da 16. ^a reunião do Grupo de Trabalho, realizada em 5 de agosto de 2021	2
Item 3:	Papel do setor privado.....	2
Item 4:	Projeto do Acordo Internacional do Café de 2021: Preâmbulo.....	4
Item 5:	Votos e Contribuições	5
Item 6:	Próximas etapas	7
Item 7:	Outros assuntos	8
Item 8:	Data da próxima reunião	8

O Grupo de Trabalho sobre o Futuro do Acordo Internacional do Café (GTFA) reuniu-se pela 17.^a vez em 6 de setembro de 2021. A Presidente, Sr.^a Stefanie Küng, da Suíça, deu as boas-vindas a todos os participantes e agradeceu aos delegados sua presença.

1. Representantes dos seguintes Membros estavam presentes, usando o software do Zoom: Brasil, Camarões, Colômbia, Costa Rica, Côte d'Ivoire, El Salvador, Federação Russa, Filipinas, Honduras, Índia, Indonésia, Japão, México, Nicarágua, Papua-Nova Guiné, Peru, Rep. Dem. do Congo, Suíça, Togo, União Europeia (Alemanha, França, Suécia) e Vietnã.

Item 1: Adoção da ordem do dia

1. A ordem do dia que figura no documento [WGFA 73/21](#) foi adotada.

Item 2: Relatório da 16.^a reunião do Grupo de Trabalho, realizada em 5 de agosto de 2021

2. A Presidente apresentou o relatório da reunião anterior, que figura no documento [WGFA-72/21](#).

3. O Grupo de Trabalho tomou nota do relatório.

Item 3: Papel do setor privado

4. A Presidente recordou que, nas reuniões anteriores do GTFA, os Membros haviam conjuntamente externado acordo quanto à importância de integrar e dar representação dentro da governança da OIC não só ao setor privado, como também à sociedade civil. Com base nas discussões e nos valiosos aportes feitos pelos Membros acerca das possíveis modalidades de participação do setor privado e do terceiro setor, solicitara-se à Secretaria que apresentasse minutas de propostas a respeito desta questão.

5. O Chefe de Operações apresentou as propostas que figuram no documento [WGFA 74/21](#), que se concentram principalmente no seguinte:

- Definição de sociedade civil, setor privado e Membro Afiliado.
- Princípio da afiliação e criação de uma Junta de Membros Afiliados.
- Estrutura e modalidades de adesão à Junta de Membros Afiliados.
- Integração da Força-Tarefa Público-Privada no novo AIC.

6. Com referência ao pagamento de contribuições por Membros Afiliados, o delegado da Federação Russa pediu à Secretaria que compartilhasse exemplos de circunstâncias semelhantes dentro de outras organizações internacionais e, também, indagou se a disposição dos Membros Afiliados de pagar emolumentos de qualquer tipo não se traduziria em um legítimo direito de votar dentro da OIC.

7. O Diretor-Executivo especificou que, para manter certa medida de flexibilidade nesse sentido dentro do novo AIC, a Secretaria omitira de propósito nas minutas das propostas qualquer referência a estruturas específicas para o pagamento de contribuições. Ele acrescentou que a definição do sistema mais apropriado de pagamentos por Membros Afiliados era uma tarefa a ser desempenhada numa etapa posterior pelo próprio Conselho.

8. O delegado do Brasil disse que apoiava a proposta apresentada pelo Chefe de Operações e ecoou a Secretaria, afirmando que o novo Acordo Internacional do Café só deveria oferecer uma estrutura geral para a participação do setor privado e da sociedade civil na governança da OIC. Detalhes da integração de ambos deveriam ser um tópico para discussões ulteriores dentro do Conselho.

9. O delegado da União Europeia, congratulando-se com a Secretaria por seu trabalho, ressaltou a importância de definir com clareza os benefícios e vantagens que adviriam da participação e das contribuições afins, para evitar desequilíbrios de qualquer tipo entre os Membros Afiliados. Ele também sugeriu esclarecer melhor o papel que outras organizações internacionais poderiam desempenhar na estrutura da nova OIC.

10. Com respeito à nova estrutura da OIC, o delegado da Colômbia destacou que seria importante definir, por um lado, uma agenda abrangente que atraísse o interesse do setor privado e, por outro, o papel-chave que os Estados Membros deveriam desempenhar na identificação de tópicos relevantes para todo o setor cafeeiro.

11. O delegado do Japão, dizendo que seria preciso examinar mais a fundo o texto da minuta de proposta, informou que emendas seriam submetidas depois da reunião.

12. O delegado do México enfatizou a importância de especificar no texto que só através de designação por um Estado Membro, e após aprovação do Conselho, é que se permitiria qualquer adesão à Junta de Membros Afiliados.

13. Com respeito à intervenção do delegado da UE, o Diretor-Executivo, recordando que o Artigo 15 do AIC já continha definições do papel e da cooperação com outras organizações internacionais, propôs manter a redação atual.

14. Além disso, o Diretor-Executivo notou que não se decidira se a participação como Membros Afiliados deveria ser restringida a entidades como, por exemplo, associações comerciais, ou se empresas privadas também deveriam ser incluídas.

Item 4: Projeto do Acordo Internacional do Café de 2021: Preâmbulo

15. A Presidente notou que o Grupo de Redação, reunindo-se em 19 de agosto para iniciar o exame do projeto de texto do novo Acordo Internacional do Café (AIC), analisara o Preâmbulo do novo Acordo cujo projeto de texto figura no documento [WGFA-75/21](#).

16. Resumindo a discussão que houvera e as modalidades do trabalho realizado no Grupo de Redação, o Diretor-Executivo informou que o texto do Preâmbulo se dividia em 9 excertos. Destes, os excertos 2, 5, 6, 7 e 9 não haviam sido objeto de comentários pelo Grupo de Redação, mas os excertos 1, 3, 4 e 8 haviam sido discutidos em maior detalhe.

17. Com respeito ao excerto 1, a União Europeia propôs um projeto de texto, para discussão mais a fundo.

18. O delegado do Japão pediu esclarecimentos para entender melhor as referências aos Membros importadores no texto proposto pela União Europeia.

19. O delegado da Colômbia sugeriu que o texto não se referisse a café como commodity, em vista dos esforços que vinham sendo feitos por muitos produtores para melhorar a qualidade e as especialidades do produto. Ele também ressaltou que a inclusão do trecho proposto pela União Europeia poderia tirar de foco as necessidades dos Membros exportadores.

20. O delegado da União Europeia concordou com os delegados do Japão e da Colômbia quanto aos pontos indicados nos parágrafos 18 e 19 acima, mas também enfatizou a evolução do mandato e objetivos da OIC desde sua criação e frisou que a Organização já não se concentrava só no desenvolvimento dos Membros exportadores, mas também em questões relativas à cadeia de valor do café como um todo.

21. A Presidente propôs que os delegados da Colômbia e da União Europeia trabalhassem juntos com vistas a uma redação mutuamente aceitável para o excerto 1.

22. Com respeito ao excerto 3, a Colômbia propôs um parágrafo adicional. A Presidente solicitou que a Secretaria, a Colômbia e Papua-Nova Guiné colaborassem na elaboração do texto da proposta.

23. Com respeito ao excerto 4, o Diretor-Executivo notou que o Grupo de Redação sugerira remover qualquer menção aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a fim de só manter uma referência geral a todos eles.

24. Ainda em relação ao parágrafo 23 acima, o delegado do Japão solicitou que a palavra “pertinentes” fosse acrescentada a “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”, atendendo ao acordo alcançado dentro do Grupo de Redação.

25. Com respeito ao excerto 8, o delegado da Colômbia e o delegado do México compartilhavam uma posição semelhante quanto à necessidade de manter no texto referências específicas a “transparência do mercado”, “mitigação da volatilidade de preços”, “mercado físico de café” e “participação dos fundos de investimento”.

26. O delegado da União Europeia reconheceu a importância das preocupações externadas pelos delegados da Colômbia e do México, mas ressaltou que o acréscimo de menções a questões específicas poderia afetar a natureza geral do Preâmbulo.

27. A esse respeito, o Diretor-Executivo sugeriu manter o caráter geral do texto do Preâmbulo e inserir referências específicas aos pontos suscitados pela Colômbia e o México no Artigo 1.º (Objetivos).

28. Os delegados da Colômbia e do México aceitaram a sugestão do Diretor-Executivo e trabalharão juntos com a Secretaria e a Costa Rica na determinação da redação apropriada para o excerto 8 do Preâmbulo.

29. O delegado do Japão informou que a minuta de uma proposta para a redação do excerto 8 seria submetida à Secretaria.

Item 5: Votos e contribuições

30. A Presidente recordou que se alcançara consenso quanto ao uso da opção V1.3 para votos – uma combinação do 50% de valor e 50% do volume das exportações ou importações, mantendo a divisão de 50%-50% entre Membros exportadores e importadores; e quanto ao uso da opção C2.3 para contribuições.

31. A Presidente notou que se solicitara à Secretaria que apresentasse minutas de propostas sobre as questões pendentes relativas a votos e contribuições, a saber:

- a) Sistemas para adesão e retirada de Membros e seu impacto no Orçamento.
- b) Medidas transitórias.

32. Com respeito à questão pendente a), o Diretor-Executivo notou que a prioridade consistia em entender como mitigar os impactos negativos no Orçamento das retiradas de Membros, e como maximizar os impactos positivos no Orçamento das adesões de novos Membros.

33. Nesse sentido, o Diretor-Executivo frisou que o atual sistema dobrava o efeito negativo das retiradas, pois qualquer redução das contribuições de uma categoria de Membros (exportadores ou importadores) precisava ser igualada por igual redução das contribuições da outra categoria. Ele também ressaltou que o efeito positivo da adesão de novos Membros no Orçamento limitava-se ao ano em que a adesão ocorria.

34. O Diretor-Executivo em seguida explicou que os efeitos positivos do Resultado 2.3 no tocante a contribuições eram:

- Abolição da distinção entre Membros exportadores e importadores no cálculo de contribuições.
- Nos casos de retirada, eliminação do efeito “duplicador”.
- Nos casos de adesão, patilha de possíveis reduções das contribuições entre todos os Membros, não apenas entre os da categoria do novo Membro.
- Nos casos de redistribuição de votos e contribuições de acordo com a Resolução 470, partilha do ônus entre todos os Membros, não apenas entre os da categoria do(s) Membro(s) suspenso(s).

35. O Diretor-Executivo notou que, a fim de preservar os ganhos obtidos com a adesão de um novo Membro, o elo entre o Orçamento e as contribuições precisaria ser rompido; conseqüentemente, contribuições mínimas precisariam ser fixadas primeiro; o Orçamento, então, seria ajustado conforme apropriado. Isso significaria que o nível geral das contribuições sempre aumentaria com a adesão de um novo Membro.

36. Como o sistema previsto no Resultado 2.3 não tinha precedentes em outras organizações internacionais e contradizia os princípios da prática orçamentária, a Secretaria propunha que os Membros que se beneficiassem com a adesão de um novo Membro se comprometessem a fazer contribuições voluntárias ao Fundo Fiduciário da OIC.

37. Com respeito à questão pendente b), a Secretaria propunha que os Membros que se beneficiassem com mudança do método do cálculo das contribuições se comprometessem a fazer contribuições voluntárias ao Fundo Fiduciário da OIC.

38. O delegado da União Europeia informou que mais discussão entre os Estados Membros da UE sobre contribuições e sobre benefícios potenciais a auferir do rompimento de elos entre votos e contribuições ainda era necessária.

39. O delegado da Colômbia disse que seria preciso examinar a proposta mais a fundo antes de assumir uma posição.

40. O delegado do Japão confirmou sua abertura para apreciar quaisquer medidas transitórias com potencial de reduzir temporariamente o impacto nos Membros exportadores, em termos de contribuições. Porém, por considerar que as condições de uso dos recursos alocados ao Fundo Fiduciário da OIC não eram claras, o Japão não estaria em condições de aceitar a proposta da Secretaria.

41. A delegada da Suíça informou que sua capital ainda estava considerando as opções disponíveis quanto a contribuições e confirmou uma preferência provisória, em princípio, pela opção C2.3.

42. O delegado do Brasil convidou os delegados da União Europeia e da Suíça a investir todo o esforço necessário para alcançar consenso em relação aos benefícios da opção C2.3.

43. Com respeito a contribuições, a Secretaria confirmou sua disponibilidade para prestar aos Membros toda a ajuda e informação de que suas capitais precisem para entender melhor os benefícios das opções sendo avaliadas.

Item 6: Próximas etapas

44. Sobre o papel do setor privado, a Presidente notou o consenso geral dos Membros quanto à proposta apresentada e o fato de que algumas delegações voltariam com uma posição clara nesse sentido após discussão com suas capitais.

45. Com respeito ao projeto do Acordo Internacional do Café, a Presidente informou que o Grupo de Redação continuaria a examinar o restante do Acordo - e, em termos mais específicos, os pilares A e B - e, então, apresentariam os resultados de suas discussões ao GTFA.

46. Sobre votos e contribuições, a Presidente julgava que os Membros precisavam de mais discussão de suas posições com as respectivas capitais antes de tomar-se uma decisão final. Esta questão voltaria a ser examinada na próxima reunião do GTFA.

Item 7: Outros assuntos

47. A apreciação de outros assuntos não havia sido solicitada.

Item 8: Data da próxima reunião

48. A Presidente notou que a próxima reunião do GTFA seria realizada em 21 de outubro de 2021.